



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Ofício nº 967/21/DL

Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul - RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que "Institui no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Programa Mulher – Sua Saúde, seus direitos e dá outras providências".

PROC. nº 22473/2021 – Origem da Vereadora Raquel - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 057/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas nos dias 19 e 21 de outubro de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente

RECEBIDO EM

25/10/21

PGM





CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI

“Institui no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Programa Mulher – Sua Saúde, seus direitos e dá outras providências.”

Prefeito Municipal de Sapucaia do Sul, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Programa “Mulher – Sua Saúde, Seus Direitos”, a ser desenvolvido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único: O Programa instituído no “caput” deste artigo terá por objeto difundir conhecimentos importantes para a saúde da mulher nas diferentes etapas de sua vida e conscientização de seus direitos enquanto cidadã e trabalhadora.

Art.2º. O Programa será desenvolvido através de meios eficazes de difusão de informação, especialmente dos seguintes:

I – seminários, cursos, lives e palestras;

II – vídeos e slides;

III – cartilha da mulher;

IV – rede de rádio;

Art. 3º. O Programa ora criado deverá necessariamente difundir informações essenciais para a mulher, nas seguintes áreas:

I – saúde da mulher;

II – gravidez, parto e pós parto;

III – planejamento familiar;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

IV – prevenção da AIDS;

V – adolescência feminina;

VI – menopausa e terceira idade;

VII – os direitos no trabalho;

VIII – o direito a educação;

IX – a mulher como cidadã;

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul, 21 de outubro de 2021.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente